



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL

SCS - Quadra 04 - Ed. Israel Pinheiro - 3º Andar - TEL: (61) 3226 - 0499.
Brasília - DF

RESOLUÇÃO Nº 019-2022/OMB/CF

REVOGA EXPRESSAMENTE QUALQUER RESOLUÇÃO DE CARGO DE ASSESSOR E DEMAIS CARGOS DOS ANOS DE 2016 A 2021 DA PRESIDENCIA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960;

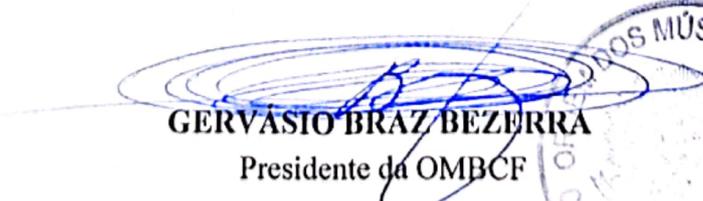
CONSIDERANDO que o Art. 5º alínea “e” da Lei 3.857/60, atribuídas ao Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil “ *a promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais dos Músicos, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória.*”

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada qualquer Resolução de cargo de assessor e demais cargos dos anos de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 25 de março de 2022.


GERVÁSIO BRAZ BEZERRA
Presidente da OMBCF

